



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.000201/2023-25

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 37/2023 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA, REFERENTE À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO MECÂNICA E REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE PMOC NOS CAMPI DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EPI'S, EPC'S, MATERIAIS CONSUMÍVEIS, SERVIÇOS EVENTUAIS E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

A Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos *Campi*, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº [1567804](#), com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a **MPE – ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05 e que tem por objeto a contratação Emergencial de empresa especializada para realizar serviços Continuados de Engenharia, referente à Operação, Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Sistemas de Ar Condicionado, Aquecimento, Ventilação Mecânica e Refrigeração através da utilização de PMOC nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, com o fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais consumíveis, serviços eventuais e todos os demais itens necessários, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, RESOLVE formalizar o presente Primeiro Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3137774 e 3173138) acostado nos autos:

1.1.1 **REPACTUAR** os valores do contrato, em função da emissão dos seguintes laudos: i) Insalubridade (SEI nº 3075659); e ii) Periculosidade (SEI nº 3075668), para os ajustes devidos nos postos de trabalhos contido no contrato, com efeitos financeiros retroativos contados a partir de 31/05/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão da Repactuação de Preços, o valor mensal do contrato passa de R\$ 1.944.231,23 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) para R\$ 1.980.836,36 (um milhão, novecentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) e o valor anual passa de R\$ 11.665.387,40 (onze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) para R\$ 11.885.018,14 (onze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, dezoito reais e quatorze centavos), perfazendo um aumento de 1,88% (um inteiro e oitenta e oito centésimo por cento), conforme detalhamento dos valores em Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 3167084) e em tabela abaixo:

REPACTUAÇÃO

SÍNTESE	Vigência da Repactuação: 31/05/2023 até 26/11/2023. Instrumentos Legais Aplicados: IN MPOG nº 05/2017 e Laudos de insalubridade e periculosidade.
Valor mensal antes da repactuação	R\$ 1.944.231,23
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 1.980.836,36
Valor mensal da repactuação	R\$ 36.605,13
Valor anual antes da repactuação	R\$ 11.665.387,40
Valor anual depois da repactuação	R\$ 11.885.018,14
Valor anual acrescido	R\$ 219.630,74
Variação percentual	1,88%
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO	
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros
	Ano 2023
1º Momento	R\$ 219.630,78
Valor Total Por Exercício	R\$ 219.630,78
Valor Total do 1º Termo de Apostilamento	<u>R\$ 219.630,78</u>

2.2. O valor total deste Apostilamento, em função da Repactuação de Preços, será majorado em **R\$ 219.630,78 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**, calculados até a data de 26/11/2023, data prevista para o término do contrato.

2.3. O valor do presente Apostilamento representa um aumento calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 254462. Fonte: 1002000000. Programa de Trabalho: 172766. Elemento de Despesa: 339039. PI: A1BIO. Nota de Empenho nº 2023NE709.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor de R\$ 594.250,91 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), em função da repactuação de preços, com base nas regras previstas em edital.

4.1.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos: i) Carta de solicitação da contratada (SEI nº 3135894); e ii) planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação (SEI nº 3135913).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral e Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 28/09/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3175040** e o código CRC **6BB65AEF**.